



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

6º ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 685057/2015 - SEDEC/MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. COD. DA UNID. GESTORA 153080	2. COD. DA GESTÃO 15233	3. CNPJ 24.134.488/0001-08	4. RAZÃO SOCIAL Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)		
5. ENDEREÇO Avenida Professor Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE					
6. BAIRRO/DISTRITO Cidade Universitária	7. MUNICÍPIO RECIFE	8. UF PE	9. CEP 50670-901	10. DDD 81	11. TELEFONE 2126-7526/ 8001
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF 419.720.744-15	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ALFREDO MACEDO GOMES				
14. DDD 81	15. TELEFONE 2126.8001/2126.8002	16. EMAIL secretaria.reitor@ufpe.br	17. CARGO DOCENTE DO ENSINO SUPERIOR - REITOR		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. COD. DA UNID. GESTORA 530012	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.353.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR/ Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC		
22. ENDEREÇO Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrava, Sala 701					
23. BAIRRO/DISTRITO Zona Cívico-Administrativa	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70067-901	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5513
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADADORA					
29. CPF 534.411.246-00	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ALEXANDRE LUCAS ALVES				

31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5513	33. EMAIL alexandre.lucas@mdr.gov.br	34. CARGO Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
---------------	---------------------------	---	---

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA)

Elaboração dos Documentos Técnicos (Documento Técnico 1 - DT1 Governança de Áreas Sujeitas a Desastres de Movimentos de Massa e Documento Técnico 2 - DT2 Elaboração e Uso da Carta Geotécnica de Aptidão à Urbanização frente aos Desastres Naturais)

36. OBJETIVO

Prorrogar a vigência deste Termo de Execução Descentralizada por mais 12 meses.

37. PÚBLICO ALVO

O público-alvo deste Projeto são os órgãos de controle de uso e ocupação do solo, licenciamento e planejamento urbano, nos níveis municipal, estadual e federal.

38. JUSTIFICATIVA

A presente prorrogação se faz necessária para viabilizar a continuidade da execução do Projeto de Cooperação Técnica, com o objetivo de conclusão em 12 meses. A solicitação de prorrogação deve considerar que:

1. A estrutura do DT2 inicialmente proposta pela coordenação do projeto e o Ministério do Desenvolvimento Regional foi se modificando ao longo das reuniões técnicas realizadas no Ministério com a participação de toda a equipe selecionada;
2. Nas discussões das reuniões sugeriu-se detalhamento dos temas, como Erosão e Recursos Hídricos, a ampliação e inclusão de novos capítulos e de novos membros na equipe;
3. Durante o período de agosto de 2018 a agosto de 2019 (01 ano), as atividades do projeto foram bastante limitadas, em função das incertezas financeiras e das mudanças ocorridas na estrutura do Ministério;
4. No ano de 2020, com o isolamento social em função do combate à pandemia do novo coronavírus, foi necessário reorganizar o modelo para a realização das atividades referentes ao projeto de forma remota;
5. Apesar da possibilidade da realização de algumas atividades de forma remota, existem atividades do projeto que precisam ocorrer de forma presencial;
6. A execução de todas as atividades a serem realizadas até a conclusão do Projeto demandarão esforços e um tempo significativo de execução maior que o previsto anteriormente, através do grupo GEGEP / UFPE e demais parceiros;

Diante do exposto, encaminhamos em anexo a proposta do Sexto Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada/Cooperação, com a Prorrogação de prazo de vigência para o período de 16/03/2021 a 16/03/2022.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Este Termo de Execução Descentralizada rege-se-á pelo Decreto n. 6.170, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores, pela Portaria MI n. 173, de 23 de julho de 2015.

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a. Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MDR;
- b. Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c. Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;

- d. Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e. Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte;
- f. Prorrogar de “ofício” a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a. Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b. Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d. Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e. Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f. A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g. Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h. Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i. Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia;
- j. Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a. A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 6 (meses) (conforme acompanhamento do objeto);
- b. A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED;
- c. Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, contados a partir de 16 de março de 2021, cuja eficácia é a partir da data de publicação do seu respectivo extrato no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

ASSINATURAS

Brasília, de março de 2021.

[assinado eletronicamente]
ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor da Universidade Federal de Pernambuco

[assinado eletronicamente]
ALEXANDRE LUCAS ALVES

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Macedo Gomes, Usuário Externo**, em 10/03/2021, às 15:11, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 11/03/2021, às 17:45, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3029931** e o código CRC **BE3ED031**.

